



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DELIBERAÇÃO Nº 17/2019

**Regulamenta Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento no Programa UERJ de Formação Inicial e Continuada de Professores para a Educação Básica e revoga as deliberações nº 04/2008 e nº 44/2010.**

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do Artigo 11 do Estatuto da UERJ, e com base no Processo E-26/007/2.816/2019, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - Os cursos de licenciatura integrantes do Programa UERJ de Formação inicial e continuada de professores para a educação básica oferecerão Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento (ATPA), componente obrigatório da organização curricular das licenciaturas, como disposto no Artigo 13, § 1º, inciso IV da Resolução CNE/CP nº 2/2015.

**Art. 2º** - As Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento (ATPA) integrantes do currículo pleno dos cursos de licenciatura correspondem a, no mínimo, 200 (duzentas) horas de carga horária, cumpridas por meio da iniciação científica, da iniciação à docência, da extensão e da monitoria, entre outras, consoante os projetos pedagógico institucional e de curso, em conformidade com o núcleo definido no inciso III do Artigo 12 da Resolução CNE/CP nº 2/2015.

**Art. 3º** - As Atividades Teórico-Práticas de aprofundamento (ATPA) têm por objetivo o aprimoramento da formação do licenciando, permitindo a ampliação de seus conhecimentos e experiências pelo fortalecimento da relação Universidade-Sociedade; pela articulação com sistemas de ensino e instituições educativas, culturais, expressas por atividades de ensino, pesquisa, extensão, culturais, artísticas e técnico-administrativas realizadas pelos licenciandos.

**Art. 4º** - As Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento (ATPA) dos cursos de graduação da UERJ não estão vinculadas a período específico do plano de periodização, devendo ser cumpridas ao longo do curso e realizadas até a conclusão da última disciplina exigida para o término do curso.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 17/2019)

**Parágrafo único** - O aluno que deixar de atender o disposto neste artigo deverá cumprir a exigência no semestre seguinte, respeitando o prazo máximo de integralização do curso. Neste caso, o registro das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento (ATPA) pendentes deverá ser feito no período de lançamento das notas de acordo com o calendário acadêmico e a conclusão do curso será considerada no semestre do lançamento das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento pendentes.

**Art. 5º** - Os estudantes que ingressarem em curso de licenciatura, após o primeiro período do plano de periodização, ficam também sujeitos ao cumprimento das cargas horárias estabelecidas na presente Deliberação, podendo solicitar à Coordenação do respectivo curso o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem, observadas as seguintes condições:

- compatibilidade das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento (ATPA) estabelecidas pela instituição (IES) de origem com as prescritas nesta Deliberação;
- a carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior à conferida por esta Deliberação, no tocante às atividades idênticas ou congêneres.

**Art. 6º** - A execução de Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento (ATPA) não confere grau ao aluno.

**Art. 7º** - O aluno realizará, pelo menos, 4 (quatro) tipos diferentes de Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento entre as definidas na tabela anexa a esta Deliberação.

**§ 1º** - Quando necessário, poderão ser definidas no Projeto Político-pedagógico do Curso (PPC) as atividades consideradas prioritárias dentre as especificadas na tabela supra citada.

**§ 2º** - Quando necessário, serão acrescentadas na tabela citada, as atividades inerentes ao curso, com as respectivas carga horária por atividade e carga horária máxima, além da documentação comprobatória.



## TÍTULO I

### DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO (ATPA) DAS LICENCIATURAS

**Art. 8º** - A Coordenação das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento (ATPA) das licenciaturas é subordinada à Coordenação de Graduação dos cursos e tem por finalidade coordenar o cumprimento das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento (ATPA) pelos licenciandos e atribuir a carga horária correspondente.

**Art. 9º** - Compete à Coordenação das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento (ATPA) das licenciaturas:

- acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ATPA;
- propor ao Conselho Departamental indicação de atividades ATPA inerentes ao curso e da carga horária a elas atribuída;
- receber, analisar e certificar a documentação comprobatória da realização das ATPA;
- manter cadastro individual de acompanhamento do desenvolvimento das ATPA;
- fixar e divulgar a data limite para o recebimento da documentação mencionada no item anterior;
- avaliar os documentos recebidos e sua pertinência como ATPA, atribuindo carga horária até o limite máximo de cada atividade;
- encaminhar à Secretaria do curso a relação de alunos que desenvolveram ATPA no semestre, bem como a carga horária atribuída, até o final do prazo para a entrega das médias finais, consoante o calendário acadêmico da UERJ;
- apreciar pedidos de reconsideração formulados pelos alunos em relação ao indeferimento do cômputo de ATPA.

**Art. 10** - A solicitação de requisição de carga horária das atividades constantes nesta Deliberação será realizada por meio de formulários próprios na respectiva Unidade Acadêmica.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 17/2019)

**Art. 11** - Das decisões da Coordenação das ATPA caberá recurso à Coordenação de Graduação e, em segunda instância, ao Conselho Departamental das Unidades Acadêmicas.

**Art. 12** - Casos omissos serão deliberados pela Sub-reitoria de Graduação (SR-1)

**Art. 13** - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas a Deliberação nº 004/2008 e a Deliberação nº 044/2010, e demais disposições em contrário.

UERJ, 04 de abril de 2019.

**RUY GARCIA MARQUES**  
**REITOR**



**TABELA PARA REGISTRO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO (ATPA) NAS LICENCIATURAS**

	<b>Atividades</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Carga horária máxima</b>	<b>Comprovações</b>
<b>1</b>	Disciplinas extracurriculares de graduação e/ou pós-graduação, cursadas na UERJ e/ou em IES com reconhecimento oficial, com pertinência aos conteúdos programáticos de disciplinas do curso de licenciatura	15 a 30 horas por disciplina	60 horas	Apresentação de histórico escolar oficial ou declaração da IES atestando a aprovação, anexando o programa da disciplina e bibliografia
<b>2</b>	Realização de curso regular de língua estrangeira concomitante ao curso de licenciatura	10 horas por semestre	40 horas	Declaração do curso atestando matrícula e aprovação no módulo ou nível no semestre
<b>3</b>	Estágios extracurriculares em instituições conveniadas com a UERJ	30 horas por semestre	60 horas	Declaração da instituição atestando a condição de estagiário e o horário do estágio; apresentação do relatório das atividades desenvolvidas no semestre com aprovação do orientador da instituição autorizada
<b>4</b>	Participação em cursos de extensão com carga horária, objetivos e conteúdos definidos	20 horas por semestre	60 horas	Declaração ou certificado de participação
<b>5</b>	Participação em congressos, seminários, conferências, oficinas, trabalho e similares, versando sobre temas educacionais/científicos/culturais ou do respectivo curso	05 horas por dia por participação	20 horas por evento e 60 horas por atividade	Declaração ou certificado de participação
<b>6</b>	Participação, como ouvinte, na defesa de monografias de graduação, especialização, mestrado ou doutorado, leitura e ou prova de aula de concurso público para professor, palestras e aulas inaugurais certificados pela Unidade Acadêmica	02 horas por atividade	20 horas	Declaração emitida pela Unidade Acadêmica que realiza a atividade
<b>7</b>	Participação como mediador e/ou debatedor em eventos acadêmico-científicos e culturais	05 horas por evento	40 horas	Declaração ou certificado de participação no evento
<b>8</b>	Bolsas concedidas pela UERJ ou por agência de fomento	30 horas por semestre	60 horas	Declaração do concedente, atestando a condição de bolsista durante o semestre, o tipo de bolsa ou apresentação de carta contrato ou termo de responsabilidade do bolsista.



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 17/2019)

				Declaração de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades do PROINICIAR/ UERJ
9	Participação como não bolsista em projetos/programas de pesquisa, ensino e extensão cadastrados na UERJ	Até 30 horas por projeto ou programa, por semestre	60 horas	Declaração do coordenador do projeto/programa atestando a carga horária realizada
10	Participação em projetos/programas de assistência educativa, científica, cultural, esportiva, artística, externos à UERJ, desde que não configurem estágio	Até 30 horas por projeto ou programa, por semestre	90 horas	Declaração ou certificado de participação no projeto ou programa
11	Apresentação de trabalhos ou intervenções artístico-culturais em congressos, simpósios, conferências, festivais, exposições, mostras, oficinas, feiras e similares, versando sobre temas educacionais científico-culturais ou do respectivo curso	15 horas por atividade	60 horas	Declaração de participação no evento pela coordenação, comissão organizadora ou docente responsável pelo evento
12	Publicação de trabalhos em periódicos, obra coletiva ou de livros, como autor ou coautor (texto integral vinculado à área de formação do curso)	a) por publicação 20 horas; b) autoria de livro 40h;	80 horas	Apresentação do produto publicado em periódico, na obra coletiva ou no livro
13	Participação em concursos de monografias, atividades culturais, artísticas e esportivas, promovidas ou não pela UERJ	10 horas por participação acrescidas de 10% a 30% nos 3 primeiros lugares	30 horas	Apresentação da monografia, obra artística ou declaração da instituição ou sociedade promotora do evento
14	Participação em intercâmbio, mobilidade estudantil ou convênio cultural	Até 30 horas por participação	60 horas	Declaração da instituição onde foi realizado o intercâmbio, mobilidade estudantil ou convênio, mencionando o período de sua realização
15	Visitação a exposições, mostras de arte e cultura, acervos museológicos e arquivísticos, certificada pelo professor proponente da atividade	2 horas por participação e até 10 horas por semestre	40 horas	Declaração do professor proponente da atividade
16	Assistência a espetáculos cênicos, coreográficos, cinematográficos, recomendados e certificados pelo professor do curso	02 horas por evento e até 10 horas por semestre	40 horas	Declaração do professor proponente da atividade
17	Representação estudantil em órgão colegiado da UERJ	20 horas por semestre	40 horas	Declaração da Secretaria dos Conselhos (SECON) ou do respectivo colegiado





## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 17/2019)

<b>18</b>	Participação na organização de eventos educacionais, culturais, artísticos ou esportivos	20 horas por semestre	40 horas	Declaração da instituição responsável pelo evento
<b>19</b>	Participação como mesário em eleições promovidas pela Justiça Eleitoral	40 horas por turno de eleição	80 horas	Certidão expedida após o pleito pelo Juízo Eleitoral responsável
<b>20</b>	Atividades inerentes ao curso previstas no Projeto Político-pedagógico do Curso			